



Prefeitura Municipal de
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Amor por Barra de São Francisco

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 023/2008 DE 14 DE ABRIL DE 2008

**CONCEDE ABONO SALARIAL AOS PROFESSORES
E DEMAIS SERVIDORES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido um abono salarial aos professores e aos profissionais da educação atingidos pela Lei nº 104/2006, no valor de R\$ 300,00(trezentos reais).

Art. 2º Fica concedido aos demais servidores da Secretaria Municipal de Educação, um abono salarial no valor de R\$ 200,00(duzentos reais).

Parágrafo único. O presente abono vem em substituição ao concedido pela Lei nº 075/2007.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 075 de 17 de outubro de 2007.

Art. 4º As despesas oriundas da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 14 de abril de 2008.


Waldeles Cavalcante
Prefeito Municipal